



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM TMAP

PROTOCOLO Nº 959839/2012

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 01962/2003/008/2012	LO AMPLIAÇÃO	DEFERIMENTO
Empreendimento: USINA UBERABA		
CNPJ: 07.674.341/0001-91	Município: Uberaba/MG	

Unidade de Conservação: -
Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba Sub Bacia: Rio Claro

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Posto Revendedor de Combustíveis	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Willian Pereira Rodrigues	Registro de classe CREA MG 121108-D
--	--

Relatório de vistoria: 086/2012	DATA: 28/11/2012
---------------------------------	------------------

Data: 29/11/2012

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Anderson Mendonça Sena	1.147.840-1	
Taciana Fróes Terêncio	1.310.768-5	
Dayane Aparecida Pereira de Paula	1.217.642-6	
Kamila Borges Alves (ciente)	1.151.726-5	
José Roberto Venturi (ciente)	1.198.078-6	

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela, nº 03 – Uberlândia – MG CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 29/11/12 Página: 1/17
-------------	---	--------------------------------



INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único refere-se à análise do processo de Licença de Operação para Ampliação do empreendimento **Usina Uberaba S/A.**, localizado na Rodovia Municipal 304, acesso pela MG 190 km 2,5, no município de Uberaba, o qual iniciou suas atividades em 2008.

A classificação do empreendimento que se encontra em operação hoje, segundo a DN 74/04, é CLASSE 2 devido a sua capacidade de armazenamento de combustíveis equivalente a 90m³. Para tal, o posto possui Autorização Ambiental de Funcionamento com validade até 11/06/2016, conforme processo 18270/2007/001/2012. Obteve LP + LI concomitantemente na 90^a Reunião da URC COPAM em julho de 2012 para ampliação de mais 120m³, totalizando atualmente 210m³ instalados, passando de classe 2 para classe 05, objeto deste parecer.

A equipe técnica da SUPRAM-TMAP vistoriou o empreendimento em 28/11/2012, visando subsidiar a análise do processo, conforme relatório de vistoria Nº 086/2012.

O processo em questão foi formalizado dia 26/11/2012 junto a SUPRAM TMAP conforme recibo de entrega de documentos (*documento dos autos fl. 003, nº 950468/2012*), ou seja, foi apresentada toda a documentação listada no Formulário de Orientação Básica.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada por equipe no dia 28/11/2012.

1. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

1.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Usina Uberaba S/A – Posto revendedor de combustível dedica-se principalmente à atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo (gasolina e diesel) e álcool carburante (etanol), sendo também realizadas as atividades de troca de óleo, oficina e lavagem de veículos em área adjacente, mas que foi

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela, nº 03 – Uberlândia – MG CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 29/11/12 Página: 2/17
-------------	---	--------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

regularizada junto ao processo de licenciamento da atividade da usina (Destilação de álcool).

De acordo com a norma técnica NBR 13.786/2005, que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo CLASSE 02 pela presença de 03 poços tubulares para consumo doméstico nas dependências do empreendimento.

O Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC é composto por 06 (seis) tanques, totalizando uma capacidade nominal de armazenamento de combustível de 210m³. A tancagem é assim distribuída:

- 02 tanques plenos de 30m³ e 01 tanques bipartidos de 30m³ que já se encontram em operação, regularizados por AAF e que foram instalados em 2008.

- 02 tanques plenos de 60m³ cada um instalados em setembro de 2012, conforme LP + LI obtida no processo 01962/2003/007/2012.

Todos os tanques são do tipo parede dupla e possuem equipamento eletrônico de monitoramento intersticial de vazamentos. As linhas de distribuição são de polietileno de alta densidade.

O empreendimento possui câmara de acesso à boca de visita nos tanques e descarga do tipo selada com respectivas câmaras de contenção estanque e impermeável (sump). Possui válvulas antitransbordamento no tubo de descarga e as linhas de respiro do tanque possuem válvulas de contenção de vapores (*Steen-Keep*) nas suas extremidades.

Conta com 05 unidades abastecedoras (bombas) distribuídas em 03 ilhas.

As bombas possuem câmaras de contenção (sump) em sua parte inferior e são dotadas de válvula de retenção (*check valve*) em suas linhas de sucção. O empreendimento dispõe ainda de 05 unidades de filtragem de óleo diesel (03 anteriores e 02 novas) as quais possuem sump em sua parte inferior circundando as tubulações e conexões.

A pista de abastecimento é impermeabilizada em concreto. Há uma cobertura metálica que se estende por toda área da pista de abastecimento.

O empreendimento realiza programa de automonitoramento do posto de combustíveis, conforme determinado na Licença de Operação da usina, emitida em



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

16/10/2009. O automonitoramento ocorre na saída do sistema separador de água e óleo, na fossa séptica do posto, além do monitoramento dos resíduos sólidos.

2.1.1. RESERVA LEGAL

A atividade “Posto Revendedor de Combustível” objeto deste processo de licenciamento ambiental encontra-se inserida na área do empreendimento Usina Uberaba S/A, na Zona Rural do município de Uberaba, conforme matrícula 65.395 do Cartório de Registro de Imóveis de Uberaba, com área total de 205,27,10 hectares. Possui reserva legal averbada, com área de 42,2198 hectares, não inferior aos 20% exigidos por lei, compensada no imóvel rural situado no município de Perdizes, Fazenda Taquaral e Santa Hermínia, local denominado Paredão, matrícula 13.760, do Cartório da Comarca de Perdizes, averbada desde 21 de novembro de 2011. A referida área é constituída por campo cerrado e campo sujo e, é contígua à APP.

2.1.2. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No empreendimento em epígrafe não haverá exploração florestal.

2.1.3 - INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Na área do empreendimento não existem Áreas de Preservação Permanente, portanto não existe intervenção.

2.1.4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é proveniente de 03 (três) captações em poços tubulares outorgados junto ao IGAM conforme Portarias 2889/2009, 2890/2009 e 1174/2008.

1.2. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d’água superficiais e subterrâneos e das emissões

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela, nº 03 – Uberlândia – MG CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 29/11/12 Página: 4/17
-------------	---	--------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste empreendimento os impactos podem ter origem nos casos a seguir: vazamentos ocorridos se houver ineficiência da operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento; a ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos; os vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas; a ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo – SAO; a disposição inadequada de resíduos sólidos; a disposição inadequada do óleo e da borra coletados no sistema SAO; a emissão de gases na atmosfera; a inexistência do sistema de câmaras de contenção (sump) nos tanques e bombas; inexistência das descargas seladas e danos acidentais que violem a estrutura do tanque de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são provenientes das áreas de abastecimento e demais áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou resíduos oleosos, além do esgoto sanitário.

São efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação deste com benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno. Tais elementos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos, capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, podendo resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório e sanitários) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos contaminados, areia e lodo, oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.



1.3. MEDIDAS MITIGADORAS

2.3.1. Vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis:

Visando a prevenção de derramamentos foram instaladas, na boca de visita dos tanques, câmaras de contenção estanque e impermeável (sump); válvulas de retenção de vapores nas extremidades da linha de respiro dos tanques e válvulas antitransbordamento no tubo de descarga. A descarga de combustível é do tipo selada e também possui sump.

O piso da área de abastecimento é impermeabilizado em concreto e circundado por canaletas que direcionam o efluente para sistema separador de água e óleo, conforme já citado nesse parecer.

Quanto às bombas, o sistema de controle de efluentes é composto por câmara de contenção estanque e impermeável (sump). Também possui válvula de retenção (check valve) nas linhas de sucção. Esta válvula mantém as linhas constantemente com produto em seu interior e, em caso de perda da estanqueidade da linha, permitem o retorno do produto até o tanque de armazenamento. Os filtros de diesel também possuem câmara de contenção estanque e impermeável (sump).

Foi apresentado teste de estanqueidade realizado em 15/12/2011, por empresa homologada pelo INMETRO, atestando que os tanques e as linhas de sucção instaladas em 2008 se encontram estanques. Também foi apresentado teste de estanqueidade dos 02 novos tanques e das novas linhas, realizado em 06 de novembro de 2012, onde os mesmos também se apresentaram estanques.

Segundo a DN 108/2007, o ensaio de estanqueidade nos tanques de parede dupla, conforme NBR 13.785 e que possuam monitoramento eletrônico intersticial contínuo, deverá ser realizado a cada 60 meses, até que os mesmos sejam substituídos. Qualquer alteração promovida no SASC deverá ser secundada por um ensaio de estanqueidade e comunicada ao órgão ambiental competente.

2.3.2. Disposição dos efluentes sanitários

Os efluentes sanitários gerados no posto são direcionados para fossa séptica, seguida de sumidouro, atendendo aos padrões das NBR's 7.229 e 13.969.

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela, nº 03 – Uberlândia – MG CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 29/11/12 Página: 6/17
-------------	---	--------------------------------



2.3.3 Disposição dos efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados na pista de abastecimento são direcionados para um sistema separador de água e óleo, constituído pelo seguinte fluxograma: 01 tanque de sedimentação de areia inicial em cimento – 02 tanques de sedimentação em paralelo também em cimento – 02 linhas de caixas separadoras de água e óleo em paralelo, cada uma constituída por 06 caixas – bomba elevatória – tanque para aferição de pH – tanque para adequação de pH (adição de aluminato de sódio e policloreto) – tanque floculador (adição de polímero) – 02 tanques de sedimentação. Nos dois últimos tanques de sedimentação, a água sobrenadante é direcionada para um tanque escavado que também recebe as águas pluviais da usina. O material sedimentado é “raspado” continuamente do fundo dos tanques e direcionado para um filtro prensa. O líquido extraído do filtro prensa segue também para o tanque escavado, enquanto o sólido retido é armazenado em bombonas e destinado à empresa do setor devidamente licenciada. Com a ampliação não haverá necessidade de alteração no sistema separador de água e óleo.

Será condicionado nesse parecer que o empreendedor apresente a viabilidade para instalação de projeto de reuso dessa água nas dependências do empreendimento.

2.3.4. Disposição de resíduos sólidos:

Os resíduos sólidos depositados no sistema separador de água e óleo, como areia e lodo contaminados por óleo e/ou graxa e os demais resíduos contaminados do posto (estopas, embalagens de óleo lubrificante vazias, filtros de óleo, etc), são armazenados temporariamente em bombonas e são recolhidos esporadicamente por empresa licenciada para este fim.

Os resíduos de origem doméstica passam por coleta seletiva, onde os recicláveis são doados à associação do município de Uberaba e os rejeitos são coletados semanalmente pela prefeitura do mesmo município.

Deverá ser informado à SUPRAM TMAP a destinação desses resíduos através do Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II.



2.3.5. Emissão de gases na atmosfera:

A emissão de gases na atmosfera é devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento e na instalação do sistema de descarga selada.

O sistema de descarga selada impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera.

Quanto às válvulas de retenção de gases, estas deverão ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante.

2.3.6. Outras medidas de controle:

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são, em sua maioria, referentes à rotina operacional do funcionamento do empreendimento.

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

O Plano de Manutenção de equipamentos, os procedimentos operacionais e o Plano de Atendimento a Emergências contemplados no PCA foram aprovados na LP + LI, inclusive com cumprimento de condicionante da execução dos mesmos.

Foi apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do estado de Minas Gerais, com validade até 26/06/2014, certificando que a edificação industrial obteve liberação em vistoria final realizada, por estar em conformidade com as prescrições normativas e legislação em vigor, que dispõem sobre o Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico, Decreto Estadual nº44.746/08.



1.4. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LP + LI

1 - Encaminhar à SUPRAM TM/AP os testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a serem elaborados pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Obs.: Para empreendimentos existentes com SASC instalado há cinco anos ou menos, a periodicidade será aplicável a partir do quinto ano, a contar da data de sua instalação. Periodicidade: Durante a vigência da Licença.

Condicionante cumprida, conforme consta nos estudos apresentados.

2 - Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado da caixa separadora de água e óleo, bem como dos resíduos sólidos contaminados (embalagens, estopas, borra e areia da caixa SAO) considerados pela ABNT NBR 10.004 como “Resíduos Classe-1” (perigosos). Obs.: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim. Periodicidade: Semestralmente.

Condicionante cumprida, conforme consta nos estudos apresentados.

3 - Proceder regularmente limpeza do sistema de separação de água e óleo e de todas as câmaras de contenção estanque e impermeável (“sump”) do empreendimento, principalmente aqueles que estão mais susceptíveis à entrada de água e vazamento de combustíveis. Periodicidade: Semanalmente, a partir da notificação da empresa quanto à concessão da Licença.

Condicionante cumprida, conforme constatado em vistoria, não havia resíduos de combustíveis nos “sumps”.

4 - Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula antitransbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis. Periodicidade: Durante a vigência da Licença.

Condicionante cumprida, conforme consta nos estudos apresentados.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

5 - Promover regularmente reciclagem do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente. Obs: Conforme DN 108/2007, a reciclagem do treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos e os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade. Periodicidade: Durante a vigência da Licença.

Condicionante cumprida, conforme consta nos estudos apresentados.

6 - Apresentar comprovação da instalação de tanques de parede dupla, fabricado conforme ABNT NBR 13785 ou NBR 13212. Periodicidade: Na formalização da LO.

Condicionante cumprida, conforme consta nos estudos apresentados.

7 - Apresentar certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -INMETRO relativo aos tanques de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvulas antitransbordamento e tubulações não metálicas, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos na resolução CONAMA nº 319/2002, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis. Prazo: Na formalização da LO.

Condicionante cumprida, conforme consta nos estudos apresentados.

8 - Apresentar comprovação da implantação das câmaras de contenção para descarga de combustível, conforme NBR 15.118. Prazo: Na formalização da LO.

Condicionante cumprida, conforme consta nos estudos apresentados.

9 - Apresentar comprovação de implantação dos dispositivos para descarga selada, conforme NBR 15.138. Prazo: Na formalização da LO.

Condicionante cumprida, conforme consta nos estudos apresentados.

10 - Apresentar comprovação da implantação dos dispositivos de proteção contra transbordamento, conforme NBR 13.786. Prazo: Na formalização da LO.

Condicionante cumprida, conforme consta nos estudos apresentados.

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela, nº 03 – Uberlândia – MG CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 29/11/12 Página: 10/17
-------------	---	---------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

11 - Apresentar comprovação da implantação das câmaras de contenção de unidade abastecedora e de unidade de filtragem, conforme NBR 15.118. Prazo: Na formalização da LO.

Condicionante cumprida, conforme consta nos estudos apresentados.

12 - Apresentar comprovação da implantação das válvulas de retenção instalada em linha de sucção de cada bomba da unidade abastecedora e da unidade filtrante, conforme NBR 15.139. Prazo: Na formalização da LO.

Condicionante cumprida, conforme consta nos estudos apresentados.

13 - Apresentar comprovação interligação ao sistema de drenagem oleosa e separador de água e óleo, visando o controle de lançamento de efluentes da área de abastecimento, de acordo com a NBR 14.605. Prazo: Na formalização da LO.

Condicionante cumprida, conforme consta nos estudos apresentados.

14 - Apresentar comprovação da implantação das câmaras de acesso às bocas de visita dos tanques de acordo com a NBR 13.786. Prazo: Na formalização da LO.

Condicionante cumprida, conforme consta nos estudos apresentados.

15 - Apresentar comprovação da implantação das tubulações não metálica conforme NBR 14.722 e instalada conforme NBR 13.783. Prazo: Na formalização da LO.

Condicionante cumprida, conforme consta nos estudos apresentados.

16 - Apresentar comprovação da implantação do monitoramento intersticial, conforme ABNT NBR 13.786/05 (Posto de serviço – Seleção dos equipamentos para sistemas para instalações subterrâneas de combustíveis).

Na formalização da LO.

Condicionante não cumprida com justificativa. O sistema de monitoramento intersticial eletrônico ainda não foi instalado nos dois novos tanques, uma vez que o empreendimento aguarda a liberação dessa respectiva licença para colocar combustível nos mesmos e, só aí então, instalar o sistema. O equipamento já foi adquirido.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

17 - Encaminhar a SUPRAM TM/AP os testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Prazo: Na formalização da LO.

Condicionante cumprida, conforme consta nos estudos apresentados.

18 - Relatar a esta SUPRAM sobre qualquer ocorrência atípica ou alterações nos equipamentos ou sistemas de controle. Periodicidade: Durante a vigência da Licença.

Condicionante cumprida uma vez que não ocorreu nenhuma ocorrência atípica.

19 - Executar programa de automonitoramento conforme descrito no anexo II. Periodicidade: Durante a vigência da Licença.

Condicionante cumprida, conforme análises e planilhas apresentadas.

2. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº. 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade que será desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, presente nos autos.

3. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação para ampliação do empreendimento **Usina Uberaba S/A - posto revendedor de combustíveis**, com validade de **4 (quatro) anos**, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Data: 29/11/2012

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Anderson Mendonça Sena	1.225.711-9	
Taciana Fróes Terêncio	1.310.768-5	
Dayane Aparecida P. Silva	1.217.642-6	
Kamila Borges Alves (ciente)	1.151.726-5	
José Roberto Venturi (ciente)	1.198.078-6	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 01962/2003/008/2012		Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Usina Uberaba S/A		
Atividade: Posto Revendedor de Combustíveis		
Endereço: Estrada Municipal 304, acesso pela MG 190 km 2,5		
Localização: Zona Rural		
Município: Uberaba - MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 04 anos
ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO
1	<p>Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada.</p> <p><i>Obs: Segundo a DN 108/2007, o ensaio de estanqueidade nos tanques de parede dupla conforme NBR 13.785 e que possuam monitoramento eletrônico intersticial contínuo deverá ser realizado a cada 60 meses.</i></p>	Durante a vigência da licença
2	<p>Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado da caixa separadora de água e óleo, bem como dos resíduos sólidos contaminados (embalagens, estopas, borra e areia da caixa SAO) considerados pela ABNT NBR 10.004 como "Resíduos Classe-1" (perigosos).</p> <p><i>OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.</i></p>	Semestralmente
3	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da licença



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

4	Apresentar viabilidade ou não para instalação de sistema de reuso do efluente tratado no sistema separador de água e óleo. OBS: caso haja viabilidade apresentar o projeto acompanhado de cronograma de execução dentro do mesmo prazo.	120 dias
5	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TMAP no Anexo II.	Durante a vigência da licença
6	Relatar a essa SUPRAM TM-AP todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da licença

* Prazo contado a partir do recebimento do Certificado de Licença.

OBS: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo único deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 01962/2003/008/2012	Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Usina Uberaba S/A	
Atividade: Posto Revendedor de Combustíveis	
Endereço: Estrada Municipal 304, acesso pela MG 190 km 2,5	
Localização: Zona Rural	
Município: Uberaba - MG	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

1. EFLUENTES LÍQUIDOS E RESÍDUOS SÓLIDOS

Executar o programa de automonitoramento definido pela SUPRAM TMAP no anexo II do Parecer Único 542107/2009, do processo 01962/2003/004/2008 que concedeu a Licença de Operação para a atividade de destilação de álcool, **incluindo-se análise do efluente na entrada do sistema separador de água e óleo e entrada da fossa séptica.**

Prazo: Durante a vigência desta Licença.

2. ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Apresentar relatório conclusivo do monitoramento dos poços instalados no empreendimento, **atendendo ao parâmetro mais restritivo** (consumo humano, dessedentação animal, irrigação ou recreação) disposto na Resolução CONAMA 396/2008 para os elementos descritos no quadro abaixo:

Local de amostragem	Parâmetros		Freqüência
Poços tubulares instalados no empreendimento	benzeno	ug/L	Anual
	etilbenzeno	mg/L	
	tolueno	mg/L	
	xilenos	mg/L	
	Benzo(a)pireno	ug/L	



Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises alem da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

Importante:

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica do SUPRAM-TMAP, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

OBS: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo único deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.